



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 2.357, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 481, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando que seja consignado nos Anais do Senado Federal Voto de Aplauso ao jornal O Globo e, em especial, à jornalista Cristiane de Cássia, pela publicação de reportagem sobre o problema das drogas.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Por intermédio do Requerimento nº 481, de 2003, fundado no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Arthur Virgílio Neto pede seja consignado, nos anais do Casa, Voto de Aplauso ao Jornal O Globo e, em especial, à jornalista Cristiane de Cássia, em razão de reportagem altamente construtiva, enfocando o problema das drogas e sua disseminação no País.

Na justificação, o ilustre Senador alude à publicação de reportagem sob o título “*Campanha antidrogas já conscientiza usuários*”, subscrita pela jornalista, na edição dominical de 22 de junho de 2003 do jornal.

Do seu ponto de vista, ações contrutivas como essa – tendentes a esclarecer a população e estimular a prática do combate ao tráfico de entorpecentes – são motivo de júbilo diante do quadro que hoje se faz presente no Brasil e em que principalmente os jovens são ameaçados.

II – ANÁLISE

Compartilhamos do posicionamento do ilustre requerente. No momento em que a sociedade brasileira cada vez mais sofre os efeitos maléficos da ação do tráfico de drogas sobre a segurança pública, constitui realmente um alerta à população a reflexão corretamente informada sobre o seu papel no fomento do crime organizado.

Os dados estatísticos apresentados pela reportagem, bem como as informações sobre as variadas entidades, públicas e privadas, que se ocupam do combate ao tráfico de drogas e campanhas educativas sobre o tema, possibilitam, para além da reflexão, a imediata mudança de atitude dos leitores, que poderão buscar o apoio indispensável.

Acreditamos, pois, que a publicação se reveste de alta significação nacional, na medida em que iniciou o debate da questão das drogas sob novo enfoque, e que continua a repercutir, como se pôde verificar quando do lançamento do filme “*Tropa de Elite*”, de José Padilha, em 2007.

III – VOTO

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 481, de 2003.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2009.

Senador Demóstenes Torres, Presidente



, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela prejudicialidade da matéria

Sala das Comissões, 5 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 481 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Senador Demóstenes Torres</i>
RELATOR:	<i>"Ad Hoc" Senador Romeu Tuma</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELEI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. Efraim Morais
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELIMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGripino
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MÁRCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA REALIZADA NOS DIAS 29 e 30 DE ABRIL DE 2009, e 5 DE MAIO DE 2009.

1ª PARTE **REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2009,** **ÀS 12 HORAS E 19 MINUTOS.**

Item 354 da Pauta. Requerimento nº. 481/03. Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado Federal voto de aplauso ao jornal "O Globo", em especial à jornalista Cristiane de Cássia, pela publicação de reportagem sobre o problema das drogas. Autoria, Senador Arthur Virgílio. Relatoria, Senador Valdir Raupp. Parecer favorável ao Requerimento. Nomeio Relator *ad hoc* o Senador Romeu Tuma. Com a palavra, o Senador. Item 354. Requerimento de 2003, Sr. Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Requerimento 481/03, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal. O Senador Arthur Virgílio pede que seja consignado nos anais da Casa voto de aplauso ao jornal "O Globo", em especial à jornalista Cristiane de Cássia, em reportagem... Em razão de reportagem altamente construtiva, enfocando o problema das drogas e sua disseminação no país, e propõe o Relator, Senador Valdir Raupp, que, à vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento 481.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu solicito a V.Exa. que, por uma questão de decurso de tempo, que dê o voto pela prejudicialidade da matéria, uma vez que a reportagem foi feita no ano de 2003.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Concordo com V.Exa. e que fique nos anais o voto favorável à jornalista, mas, que em prejudicialidade do relatório.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Prejudicado em decorrência do tempo. A matéria será encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as providências cabíveis.

DOCUMENTO ANEXADO, PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador MARCELO CRIVELLA

Subscrito pelo eminentíssimo Senador Arthur Virgílio e outros, foi a mim distribuído para exame e parecer o presente Requerimento pelo Voto de Aplauso à jornalista Cristiane de Cássia que, na edição do dia 22 de junho último, fez uma reportagem sobre o recorrente tema das drogas.

Na Justificativa da proposição esclarece o combativo representante do Estado do Amazonas que a homenagem ora proposta se justifica “ante o quadro que hoje faz presente em todo o País, ameaçando principalmente a juventude. Nesse cenário, são motivo de júbilo as ações construtivas levadas a efeito com o intuito de esclarecer a população e estimular a prática do combate ao tráfico de entorpecentes...”

Sem dúvida é merecedora do aplauso desta Casa a jornalista Cristiane de Cássia. Porém, merecedor, do mesmo voto, deveria ser, também, o nosso ilustre companheiro pela sua iniciativa, quando menos, por colocar mais um tijolo nessa difícil construção em que estão empenhadas todas as forças institucionais deste País, para não dizer da sociedade brasileira, como um todo, e que tanto ambiciona um porvir vitorioso para a nossa juventude, alvo da ação deletéria e criminosa do tráfico de drogas.

Não me contentei, entretanto, com a sucinta, porém, esclarecedora Justificativa. Quis conhecer o inteiro teor da reportagem e, acabei por ter, mais ainda, razões para me congratular com a jornalista. De fato, o enfoque que dá à matéria, apontando o traficante e, por consequência inevitável, o usuário, como vetores da geração da violência urbana, trouxe-me a reflexão, um tanto simplória que, de fato, os primeiros são a causa principal do estado quase caótico e de pânico com que vive a população do meu Estado do Rio de Janeiro a braços com uma violência inaudita. O usuário, também tem a sua parcela de culpa, pois é ele que “justifica” esse comércio maldito.

A reportagem traz, também, alguns dados estatísticos e informações sobre as variadas entidades, públicas e privadas, envolvidas em campanhas educativas de combate ao tráfico, como a "Associação Parceria Contra as Drogas – APCD", a "Associação Brasileira de Estudos de Álcool e Drogas – ABEAD" e o "Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas – CEBRID", sendo que a primeira, com o apoio do Centro Estadual Antidrogas – CEAD, já veiculou matéria na televisão abordando o tema.

Faço, portanto, esse registro associando-me à iniciativa que traz para o Parlamento mais um ângulo para o debate dessa formidável questão. Não podendo subscrever o Requerimento, face ao impedimento regimental do art. 127, manifesto-me, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões, em

Presidente

Senador MARCELO CRIVELLA, Relator

Publicado no DSF de 11/12/2009.